



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extrato do Despacho Conjunto n.º 31/2023:

Autorizando a requisição de Djamila Maria da Conceição Ramos Cabral, Técnica de Nível I, da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, para exercer, em regime de mobilidade, a função de Técnica Nível I, na Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.....1129

Comunicado n.º 32/2023:

Comunicando o regresso de Maria Gabriela Pereira Rocha dos Santos Nascimento, Técnica de Receitas Nível III, do Quadro de Pessoal da Direção Nacional de Receitas do Estado..... 1129

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato de Despacho n.º 975/2023:

Aposentando Maria Segunda Silva Cardoso, ex-Servente do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.....1129

Extrato de Despacho n.º 976/2023:

Aposentando João Fortes Rodrigues, Professor do Ensino Básico, Nível I do Ministério da Educação....1130

Extrato de Despacho n.º 977/2023:

Aposentando António Manuel da Conceição Fortes, Monitor Especial do Ministério da Educação.....1130

Extrato de Despacho n.º 978/2023:

Aposentando Antónia Gracinda Mendes Moreira dos Santos, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I do Ministério da Educação..... 1130

Extrato de Despacho n.º 979/2023:

Aposentando João Lopes Andrade, Apoio Operacional, I/5 do Ministério da Educação 1130

Extrato de Despacho n.º 980/2023:

Aposentando Dalimácio da Rosa, ex-Professor do Ensino Básico de Primeira Ref.ª 7 Esc. C do Ministério da Educação..... 1130

Extrato de Despacho n.º 981/2023:

Aposentando Tarcísio Santos, Apoio Operacional Nível V do Quadro de Pessoal da Presidência da República..... 1131

Extrato de Despacho n.º 982/2023:

Aposentando José Carlos Moreno Sanches, Sub-chefe da Polícia Nacional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1131

Extrato de Despacho n.º 983/2023:

Aposentando Odete de Jesus Pereira Lopes Lopes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Presidência da República..... 1131

Extrato de Despacho n.º 984/2023:

Aposentando Ivone Maria dos Santos Duarte, Assistente Técnica Nível VIII/11, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde..... 1131

Extrato de Despacho n.º 985/2023:

Aposentando Maria de Jesus Delgado Gomes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1131

Extrato de Despacho n.º 986/2023:

Aposentando Maria de Fátima Barreto Tavares Cunha, Professora do Ensino Básico Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 1131

Extrato de Despacho n.º 987/2023:

Aposentando Maria Júlia Sança Monteiro, Professora de Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 1132

Extrato de Despacho n.º 988/2023:

Aposentando Maria Júlia Silva Reis Duarte, Enfermeira Assistente III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde..... 1132

Extrato de Despacho n.º 989/2023:

Aposentando Luísa Fortes Pinheiro Oliveira, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 1132

Extrato de Despacho n.º 990/2023:

Aposentando Manuel Cirilo Fonseca, Agente Principal da Polícia Nacional Ref.º 3, Esc. D, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1132

Extrato de Despacho n.º 991/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Jezyánnny Cruz Moreira Rocha, filha maior e herdeira hábil de Lázaro Lopes Rocha..... 1132

Extrato de Despacho n.º 992/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor da Dinoria Maria Delgado, mãe e representante do menor Lazyanne Delgado Rocha herdeiro hábil de Lázaro Lopes Rocha..... 1133

Extrato de Despacho n.º 993/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Marculina Livramento Correia, ascendente e herdeira hábil de Arlindo Livramento Marques..... 1133

Extrato de Despacho n.º 994/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Paula Fernandes Monteiro, viúva e herdeira hábil de Eugénio Estevão da Rocha Vaz..... 1133

Extrato de Despacho n.º 995/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Stela Maria de Lourdes Silva Glicério, viúva e herdeira hábil de Paulo Emílio Glicério..... 1133

Extrato de Despacho n.º 996/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Teresa Monteiro Semedo Tavares, viúva e herdeira hábil de Isidoro Gomes Rodrigues Tavares..... 1133

Extrato de Despacho n.º 997/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Jaqueline dos Santos Andrade Vieira, na qualidade de unida de facto e herdeira hábil de António da Conceição da Veiga Semedo..... 1134

Extrato de Despacho n.º 998/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Danilo Pedro Leal Sousa Semedo, na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de António da Conceição Sousa Semedo..... 1134

Extrato de Despacho n.º 999/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria da Conceição Tavares Mendes dos Santos, viúva e herdeira hábil de José António Pereira dos Santos..... 1134

Extrato de Despacho n.º 1000/2023:

Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Salomé dos Reis Pereira, na qualidade de unida de facto e herdeira hábil de Adelino dos Reis Fortes..... 1134

	<p>Extrato de Despacho n.º 1001/2023: Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Bruna Salomé Pereira Fortes, filha maior e herdeira hábil de Adelino dos Reis Fortes..... 1134</p> <p>Extrato de Despacho n.º 1002/2023: Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Antonina Correia Semedo, na qualidade de mãe representante do filho menor Adelson Lázaro Semedo, herdeiro hábil de Lázaro Lopes Rocha.....1134</p> <p>Extrato de Despacho n.º 1003/2023: Atribuindo Pensão de Sobrevivência a favor de Maria Celeste Andrade Lopes Pereira, viúva e herdeira hábil de Ovídio Pina Pereira..... 1135</p>
PARTE D	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL <i>Secretaria:</i> Extrato do Despacho n.º 1004/2023: Nomeando Vanessa Duarte Lima, para em Comissão Ordinária de Serviço, exercer as funções de Assessora Jurídica do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial.....1135</p>
PARTE E	<p>ESTRADAS DE CABO VERDE Despacho n.º 07/2023: Progredindo Carlos Amadeu Monteiro Tavares, enquadrado na categoria de Técnico Superior - Nível 101, para Técnico Superior - Nível 102.....1135</p>
PARTE II	<p>TRIBUNAL DE CONTAS <i>Direção Geral:</i> Anúncio de concurso n.º 11/2023: Torna-se público que se encontram abertos os seguintes concursos: a) Procedimento n.º 2/DG-TCCV/2023, para recrutamento de 1 (um) Conductor no Posto de Apoio Operacional de Nível III; b) Procedimento n.º 3/DG-TCCV/2023, concurso especial de reserva, para recrutamento de 3 (três) oficial de diligências; c) Procedimento n.º 4/DG-TCCV/2023, concurso de recrutamento de 1 (um) Coordenador para Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado.....1136</p>

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho Conjunto n.º 31/2023. — De S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças e do Presidente da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo,

De 23 de março de 2023

Por via dos instrumentos de mobilidade constantes Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, havendo necessidade de reforçar a equipa técnica da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, é autorizada a requisição de Djamila Maria da Conceição Ramos Cabral, Técnica de Nível I, do Quadro do Regime Geral da Câmara Municipal de São Salvador do Mundo, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o Regime de Mobilidade dos Funcionários da Administração Pública, com efeito a contar da data da publicação no *Boletim Oficial*.

Os encargos inerentes à remuneração e outros benefícios sociais serão assumidos pela Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

Homologado por S.Ex.ª a Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e pelo Secretário de Estado das Finanças, aos 26/06/2023.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor-Geral, Carlos Rocha de Oliveira.

Comunicado n.º 32/2023

Comunica-se, para os devidos efeitos, que Maria Gabriela Pereira Rocha dos Santos Nascimento, Técnica de Receitas Nível III, do Quadro de Pessoal da Direção Nacional de Receitas do Estado, Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, que se encontrava evacuada em Portugal desde 25 de janeiro de 2014, regressou ao trabalho no dia 09 de junho de 2023, ao abrigo dos artigos 27.º e 30.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 21.º da Portaria n.º 35/2011, de 3 de outubro de 2011.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 11 de julho de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—oço—

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato de Despacho n.º 975/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de junho de 2023

Maria Segunda Silva Cardoso, ex-Servente de Segunda do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com

direito à pensão provisória anual de 72 000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 11 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 01 de dezembro de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 6 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 127 822,00 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 776,00 CVE e as restantes de 914,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 976/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 15 de junho de 2023

João Fortes Rodrigues, Professor do Ensino Básico, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 210 284,00 (um milhão duzentos e dez mil duzentos e oitenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de janeiro de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 7 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 298 597,00 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 525,00 CVE e as restantes de 2 488,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 977/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 15 de junho de 2023

António Manuel da Conceição Fortes, Monitor Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 505 632,00 (quinhentos e cinco mil seiscentos e trinta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 22 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 1 mês e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 480 518,00 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e dezoito escudos), poderá ser amortizado em 194 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 264,00 CVE e as restantes de 2 478,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 978/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 15 de junho de 2023

Antónia Gracinda Mendes Moreira dos Santos, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 806 148,00 (oitocentos e seis mil cento e quarenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 30 anos, 3 meses e 13 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 09 de setembro de 2020 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 3 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 301 979,00 (trezentos e um mil novecentos e setenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 456,00 CVE e as restantes de 2 517,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 979/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 15 de junho de 2023

João Lopes Andrade, Apoio Operacional, I/5 do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 254 592,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 980/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 13 de junho de 2023

Dalímácio da Rosa, ex-Professor do Ensino Básica de Primeira Ref.7 Esc. C, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de maio, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, com direito à pensão provisória anual de 300 600,00 (trezentos mil e seiscentos escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 15 anos, 9 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 26 de dezembro de 2022 do Diretor-Geral do

Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 1 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 276 664,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 83 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 276,00 CVE e as restantes de 3 334,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 981/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 30 de maio de 2023

Tarcísio Santos, Apoio Operacional Nível V, do Quadro de Pessoal da Presidência da República, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 525 072,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setenta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 08 de março do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de, 4 meses.

O montante em dívida no valor de 7 034,00 (sete mil e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 5 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 402,00 CVE e as restantes de 1 408,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 982/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de maio de 2023

José Carlos Moreno Sanches, Sub-chefe da Polícia Nacional, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 210 212,00 (um milhão duzentos e dez mil duzentos e doze escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos, 11 meses e 6 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 983/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 30 de maio de 2023

Odete de Jesus Perreira Lopes Lopes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal da Presidência da República, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação

e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 179 436,00 (cento setenta e nove mil e quatrocentos e trinta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 30 anos, 4 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 12 de agosto de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano, 11 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 22 045 ,00 (vinte e dois mil, quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 23 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 947 ,00 CVE e as restantes de 959,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 984/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 30 maio de 2023

Ivone Maria dos Santos Duarte, Assistente Técnico Nível VIII/11, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 004 244,00 (um milhão e quatro mil duzentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 985/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de maio e 2023

Maria de Jesus Delgado Gomes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 01 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 11 meses.

O montante em dívida no valor de 252 945,00 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 276 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 770,00 CVE e as restantes de 917,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 986/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 8 de junho de 2023

Maria de Fátima Barreto Tavares Cunha, Professora Ensino Básico Nível

I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 227 372,00 (um milhão duzentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e dois escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 30 de março de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 3 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 302 676,00 (trezentos e dois mil seiscentos e setenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 558,00 CVE e as restantes de 2 522,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 987/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de junho de 2023

Maria Júlia Sança Monteiro, Professor de Ensino Básico Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 990 912,00 (novecentos e noventa mil novecentos e doze escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 988/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 8 de junho de 2023

Maria Júlia Silva Reis Duarte, Enfermeira Assistente III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 144 056,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil e cinquenta e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 14 de novembro do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 8 meses.

O montante em dívida no valor de 130 929,00 (cento e trinta mil novecentos e vinte e nove escudos), poderá ser amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 689,00 CVE e as restantes de 3 664,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 989/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 8 de junho de 2023

Luísa Fortes Pinheiro Oliveira, Professora de Ensino Básico Assistente Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentada nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 675 060,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e sessenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 29 de junho de 2018 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 5 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 299 100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 602,00 CVE e as restantes de 1 662,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 990/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de junho de 2023

Manuel Cirilo Fonseca, Agente Principal da Polícia Nacional Ref.º 3, Esc. D, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 234 548,00 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 26 de dezembro de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 3 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 36 670,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta escudos), poderá ser amortizado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 868,00 CVE e as restantes de 918,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 991/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de maio de 2023

Jezyanny Cruz Moreira Rocha, na qualidade de filha maior, herdeira Hábil de Lázaro Lopes Rocha, falecido no dia 17 de janeiro de 2019, fixada a reversão da Pensão de Sobrevivência ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, com uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 410 196\$00 (quatrocentos e dez mil, cento e noventa e seis escudos).

Filha Maior:

Jezyánnny Cruz Moreira Rocha 410 196\$00

Por Despacho de 06 de agosto de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 26 880 ,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas 1344,00 CVE.

O pagamento de retroativos é feito até a data que completou 25 anos de idade (6 de outubro de 2021).

É revisto o Despacho n.º 53 de 23 de maio de 2019, publicado no *Boletim Oficial* n.º 102 de 12 de julho de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 992/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de maio de 2023

Dinoria Maria Delgado, na qualidade de mãe rerepresentante da filha menor Lazyanne Delgado Rocha, herdeira hábil de Lázaro Lopes Rocha, falecido no dia 17 de janeiro de 2019, fixada a reversão da Pensão de Sobrevivência ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, com uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 410 196\$00 (quatrocentos e dez mil, cento e noventa e seis escudos).

A pensão auferida por Dinoria Maria Delgado, na qualidade de mãe representante da menor acima referida.

Filha Menor:

Lazyanne Delgado Rocha 410 196 \$00

Por Despacho de 06 de agosto de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 26 880 ,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas 1344,00 CVE.

É revisto o Despacho n.º 54 de 23 de maio de 2019, publicado no *Boletim Oficial* n.º 102 de 12 de julho de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 993/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 509.892\$00 (quinhentos e nove mil, oitocentos e noventa e dois escudos), a favor de Marculina Livramento Correia, ascendente e herdeira hábil de Arlindo Livramento Marques, falecido no dia 26 de abril de 2022.

Por Despacho de 10 de agosto de 2022 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 5 meses e 15 dias.

O montante em dívida no valor de 651 882,00 (seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e dois escudos), poderá ser amortizado em

163 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 882,00 CVE e as restantes de 4 000,00 CVE.

Este Despacho produz efeitos a partir de 26 de abril de 2022, nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 994/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 287.916\$00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezasseis escudos), a favor de Maria Paula Fernandes Monteiro, viúva e herdeira hábil de Eugénio Estevão da Rocha Vaz, falecido no dia 8 de novembro de 2022,

Este Despacho produz efeitos a partir de 8 de novembro de 2022, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 995/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 12 de abril de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 318.216\$00 (trezentos e dezoito mil, duzentos e dezasseis escudos), a favor de Stela Maria de Lourdes Silva Glicério, viúva e herdeira hábil de Paulo Emílio Glicério, falecido no dia 2 de dezembro de 2022

Este Despacho produz efeitos a partir de 2 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 996/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 635.154 \$00 seiscentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro escudos), a favor de Maria Teresa Monteiro Semedo Tavares, viúva e herdeira hábil de Isidoro Gomes Rodrigues Tavares, falecido no dia 3 de abril de 2023.

A pensão, auferida por Maria Teresa Monteiro Semedo Tavares na qualidade de viúva é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Maria Teresa Monteiro Semedo Tavares635.154\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 22 de novembro de 2022,

nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 997/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 325.092\$00 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e dois escudos) a favor de Jaqueline dos Santos Andrade Vieira na qualidade de Unida de Facto e herdeira hábil de António da Conceição Sousa Semedo, falecido no dia 22 de setembro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2021, nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 998/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 325.092\$00 (trezentos e vinte e cinco mil, noventa e dois escudos) a favor de Danilo Pedro Leal Sousa Semedo na qualidade de filho maior e herdeiro hábil de António da Conceição Sousa Semedo, falecido no dia 22 de setembro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 22 de setembro de 2021, nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 999/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 38.916\$00 (trinta e oito mil e novecentos e dezasseis escudos) a favor de Maria da Conceição Tavares Mendes dos Santos, viúva herdeira hábil de José António Pereira dos Santos, falecido no dia 3 de abril de 2023.

A pensão auferida para Maria da Conceição Tavares Mendes dos Santos na qualidade de viúva é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Maria da Conceição Tavares Mendes dos Santos, 38.916\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 4 de abril de 2023, nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1000/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de maio de 2023

Maria Salomé dos Reis Pereira na qualidade de Unida de Facto e herdeira hábil de Adelino dos Reis Fortes falecido no dia 10 de novembro de 2021, fixada a reversão da Pensão de Sobrevivência que foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 166 de 30 de setembro de 2022 ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, com uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 62.928\$00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito escudos).

Este Despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de acordo com o artigo 41.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1001/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de maio de 2023

Bruna Salomé Pereira Fortes na qualidade de Filha Maior e herdeira hábil de Adelino dos Reis Fortes falecido no dia 10 de novembro de 2021, fixada a reversão da Pensão de Sobrevivência que foi publicada no *Boletim Oficial* n.º 166 de 30 de setembro de 2022 ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, com uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 62.928\$00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito escudos).

Este Despacho produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* de acordo com o artigo 41.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de sobrevivência.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1002/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 17 de maio de 2023

Antonina Correia Semedo, na qualidade de mãe e representante do filho menor Adelson Lázaro Semedo, herdeiro hábil de Lázaro Lopes Rocha, falecido no dia 17 de janeiro de 2019, fixada a reversão da Pensão de Sobrevivência ao abrigo dos artigos 64.º, 70.º, 72.º e 74.º do Estatuto da Aposentação e Pensão de Sobrevivência – EAPS aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de dezembro, com uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 410 196\$00 (quatrocentos e dez mil, cento e noventa e seis escudos).

A pensão auferida por Antonina Correia Semedo, na qualidade de mãe representante do menor acima referido.

Filho Menor:

Adelson Lázaro Semedo 410 .196 \$00

Por Despacho de 06 de agosto de 2021 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos.

O montante em dívida no valor de 26 880 ,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 20 prestações mensais e consecutivas 1344,00 CVE.

É revisto o Despacho n.º 55 de 23 de maio de 2019, publicado no *Boletim Oficial* n.º 102 de 12 de julho de 2019.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 07 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato de Despacho n.º 1003/2023. — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 24 de maio de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma Pensão de Sobrevivência anual no valor de 706.728 \$00 (setecentos e seis mil e setecentos e vinte e oito escudos), a favor de Maria

Celeste Andrade Lopes, viúva e herdeira hábil de Ovídio Pina Pereira, falecido no dia 29 de agosto de 2022.

A pensão auferida por Maria Celeste Andrade Lopes na qualidade de viúva é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Maria Celeste Andrade Lopes Pereira 706.728\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 22 de novembro de 2022, nos termos do artigo 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de junho de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 12 de julho de 2023. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extrato do Despacho n.º 1004/2023. — De S. Ex.ª o Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 10 de julho de 2023

Vanessa Duarte Lima, Licenciada em Direito e Ciências Jurídicas pela Universidade Privada Del Valle – Bolívia, nomeada, ao abrigo do previsto nas disposições conjugadas dos arts. 54.º n.º 2 da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, n.º 1 do artigo 5.º e alínea d) do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-lei n.º 49/2014, de 10 de setembro, para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer o cargo de Assessora Jurídica do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

O presente Despacho está isento do Visto do Tribunal de Contas (artigo 3.º do Decreto-lei n.º 3/95, de 20 de junho) e produz efeitos imediatos.

Esta despesa tem cabimentação na rubrica – 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro Especial do CSMJ – do Orçamento em vigor.

Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na cidade da Praia, aos 10 de julho de 2023. — A Directora P/Substituição, *Jandira de Pina*.

PARTE E

ESTRADAS DE CABO VERDE

Despacho n.º 07/2023

Conselho de Administração da ECV, EPE

de 11 de julho de 2023

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º da Retificação à Portaria n.º 5/2005, de 24 de janeiro, que aprova o Plano de Cargos Carreiras e Salário e o Regulamento de Avaliação de Desempenho do pessoal do Instituto de Estradas de Cabo Verde, Entidade Pública Empresarial, progride o seguinte funcionário do Quadro de Pessoal da mesma empresa:

Carlos Amadeu Monteiro Tavares, enquadrado na categoria de Técnico Superior - Nível 101 progride para Técnico Superior - Nível 102, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023.

Estradas de Cabo Verde, EPE na Praia, ao 11 de julho de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração da ECV, EPE, *Eduardo Monteiro Lopes*.

PARTE I 1

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção Geral

Anúncio de concurso n.º 11/2023

1. O Tribunal de Contas de Cabo Verde comunica que foram abertos os seguintes concursos de recrutamento:

- a) Procedimento N.º 2/DG-TCCV/2023, concurso de recrutamento de um Condutor no posto de Apoio Operacional de Nível III;
- b) Procedimento N.º 3/DG-TCCV/2023, concurso especial de reserva, para recrutamento de 3 (três) Oficiais de Diligências;
- c) Procedimento N.º 4/DG-TCCV/2023, concurso de recrutamento de um Coordenador para Unidade de Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

2. A formalização das candidaturas deverá ser dirigida ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do Tribunal de Contas de Cabo Verde, Caixa Postal n.º 126, Cidade da Praia, ilha de Santiago, Achada Santo António - Cabo Verde em envelope fechado com designação do nome do concurso, ou pelo correio eletrónico - tcontascaboverde@tcontas.gov.cv, fazendo-se

acompanhar dos seguintes documentos essenciais:

- Carta de candidatura;
- Curriculum vitae atualizado;
- Documentação comprovativa de experiência profissional;
- Habilitação académica adequada a função;
- Nacionalidade Cabo-verdiana devidamente comprovada pelo BI ou CNI;
- Atestados médico e de vacina, que comprovam a robustez física para exercício de Função Pública;
- Registo criminal, que comprova a idoneidade

3. Os regulamentos, programas dos concursos e demais informações estão publicados no site do Tribunal de Contas <https://www.tribunalcontas.cv/> e Facebook.

4. O prazo para a apresentação das candidaturas é de 10 dias nos termos do n.º 2 do artigo 22.º, da Portaria n.º 12/2020 de 11 de março, a contar desde o dia 3 de julho de 2023.

Tribunal de Contas, Cidade da Praia, aos 03 de julho de 2023. — O Diretor-Geral, *Luis António Ortet da Veiga*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INC V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de Publicação de sociedade n.º 392/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória, se encontra exarado um registo de republicação dos estatutos da sociedade comercial anónima: "BANCO COMERCIAL DO ATLANTICO - BCA, SA.".....498

Extrato de Publicação de associação n.º 393/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação dos membros de órgãos sociais da associação: "CLUBE DESPORTIVO VILA NOVA - CDVN".....499

Extrato de Publicação de associação n.º 394/2023:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "CONDOMÍNIO 3.º BLOCO PREDIO BCV- ASA".....500

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direção Geral dos Registos,
Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de Publicação de sociedade n.º 392/2023**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de republicação dos Estatutos da sociedade comercial anónima denominada BANCÓ COMERCIAL DO ATLANTICO - BCA, SA, com sede na Cidade da Praia, e o capital social de 1.324.765.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200151606/119930906.

REPUBLICAÇÃO:**ESTATUTOS****CAPÍTULO I****Denominação, Sede, Duração e Objecto****Artigo 1.º**

A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de Banco Comercial do Atlântico, S.A., abreviadamente, B.C.A.

Artigo 2.º

1. A duração da Sociedade é por tempo indeterminado e a sua sede é na cidade da Praia.

2. Por deliberação do Conselho de Administração, pode a Sociedade mudar a sua sede e, ainda, criar e manter em qualquer ponto do território ou fora dele, agências, sucursais, delegações, ou qualquer outra forma de representação.

Artigo 3.º

O objecto da Sociedade é o exercício da actividade bancária, incluindo todas as operações acessórias, conexas ou similares, compatíveis com essas actividades e permitidas por lei.

CAPÍTULO II**Capital, Acções e Obrigações****Artigo 4.º**

1. O capital social da Sociedade integralmente subscrito e realizado é de 1.324.765.000\$00 (mil milhões, trezentos e vinte e quatro milhões e setecentos e sessenta e cinco mil escudos), correspondente a 1.324.765 acções, com o valor nominal de 1.000\$00 cada.

2. As acções são todas nominativas e têm natureza escritural.

3. O capital social acima fixado pode ser aumentado por uma ou mais vezes, por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta do CA.

Artigo 5.º

Quando haja aumentos de capital, os Accionistas terão preferência na subscrição das novas acções, nos termos da lei.

Artigo 6.º

A Sociedade poderá emitir obrigações nos termos e até aos limites legais e, bem assim, efectuar sobre as obrigações próprias as operações que forem legalmente permitidas.

CAPÍTULO III**Órgãos Sociais****Artigo 7.º**

1. São órgãos da Sociedade, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

2. Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, são eleitos, em Assembleia Geral, por mandatos de três (3) anos, podendo ser reeleitos.

3. Os membros eleitos para os cargos previstos no número anterior mantêm-se em funções até à eleição dos membros que os vierem a substituir.

4. Para efeitos do número 2, o ano da eleição conta como um ano completo, independentemente do número de meses em que, nesse ano, é exercido o mandato.

SECÇÃO I**Assembleia Geral****Artigo 8.º**

1. A Assembleia Geral é formada pelos Accionistas com direito de voto, sendo vedada a presença de quaisquer outras entidades, singulares ou colectivas.

2. A cada 100 acções corresponde um voto na Assembleia.

3. Os Accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo então fazer-se representar.

4. Qualquer Accionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos prescritos pela lei.

5. Nenhum Accionista poderá fazer-se representar por mais de uma pessoa.

6. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

Artigo 9.º**1. Compete à Assembleia Geral:**

a) Apreciar o Relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o Balanço, as Contas e o Parecer do Conselho Fiscal;

b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

c) Eleger a Mesa da Assembleia Geral, os Administradores e os Membros do Conselho Fiscal;

d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos Estatutos e aumentos de capital;

e) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e, bem assim, investimentos, uns e outros de valor superior a 20% do capital social;

f) Deliberar sobre a emissão de obrigações;

g) Deliberar sobre as remunerações dos titulares dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma Comissão de Fixação de Vencimentos;

h) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos Accionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, sempre que a lei não exija maior número.

3. Para efeitos de alterações estatutárias ou de eleições de Titulares de Órgãos Sociais, a Assembleia Geral só se pode reunir estando presentes Accionistas que representem pelo menos 51% do capital social.

Artigo 10.º

A Assembleia Geral é convocada nos termos da lei e dirigida pelo Presidente da respectiva Mesa, sendo esta constituída, ainda, por um Vice-Presidente e um Secretário.

Artigo 11.º

A Assembleia Geral reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal o julguem necessário, ou quando a reunião seja requerida por Accionistas que representem pelo menos 10% do capital.

SECÇÃO II**Conselho de Administração****Artigo 12.º**

1. O Conselho de Administração é composto por cinco (5) a onze (11) Administradores, sendo um o Presidente, todos dispensados de prestação de caução.

2. As vagas ou impedimentos que ocorram no Conselho de Administração serão preenchidas pelo próprio Conselho de Administração, através de cooptação, até que a primeira Assembleia Geral, sobre eles, decida definitivamente.

Artigo 13.º

1. Ao Conselho de Administração compete, além das atribuições gerais que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Sociedade;
- b) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- c) Adquirir, vender ou por outra forma alienar, ou onerar direitos e bens, móveis ou imóveis, sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º;
- d) Constituir Sociedades, subscrever, adquirir, onerar e alienar participações sociais;
- e) Estabelecer a organização técnico-administrativa da Sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- f) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- g) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos accionistas.

2. O Conselho de Administração poderá delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, constituída por um mínimo de três (3) Administradores, definindo em acta os limites e condições de tal delegação.

3. A Actuação do Conselho de Administração deve ser complementada por comissões em áreas centrais do Governo da Sociedade, incluindo a gestão de risco e o conflito de interesses.

Artigo 14.º

1. A Sociedade obriga-se validamente através da assinatura de:

- a) Dois (2) Administradores;
- b) Pela assinatura dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente mandato.

2. Em assuntos de mero expediente, bastará a assinatura de um Administrador.

3. O Conselho de Administração pode deliberar, nos termos legais, que certos documentos da Sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

Artigo 15.º

1. Compete, especialmente, ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Representar o Conselho, em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade do Conselho de Administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Administrador designado para o efeito.

Artigo 16.º

1. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício.

2. Quando algum membro do Conselho de Administração não puder estar presente, poderá fazer-se representar por outro Administrador, mediante carta dirigida ao Presidente.

3. As deliberações do Conselho de Administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria dos votos presentes, tendo o Presidente, ou quem legalmente o substitui, voto de qualidade.

SECÇÃO III

Conselho Fiscal

Artigo 17.º

1. A fiscalização da actividade da Sociedade compete a um Conselho Fiscal, composto por um Presidente, dois (2) Vogais efectivos e (2) dois suplentes.

2. Um dos Vogais deverá ser técnico de contas.

3. O Presidente do Conselho Fiscal será designado pela Assembleia Geral que procede à eleição do mesmo Conselho.

Artigo 18.º

1. Além das atribuições constantes da lei, compete, especialmente, ao Conselho Fiscal:

- a) Assistir às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente, ou que para tal seja convocado;
- b) Examinar, sempre que o julgue conveniente e pelo menos uma vez por mês, a escrituração da Sociedade;
- c) Acompanhar o funcionamento da instituição e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe sejam aplicáveis;
- d) Emitir pareceres acerca do Orçamento, do Balanço, Inventário e Contas Anuais;
- e) Fiscalizar a administração, verificando as casas-fortes da instituição sempre que julgue conveniente, com sujeição às inerentes regras de segurança;
- f) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão. g) Propor à Assembleia Geral a nomeação do Auditor Externo (Certificado) da Sociedade.

2. O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito ou por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

Artigo 19.º

O Conselho Fiscal deve reunir-se com a periodicidade que venha a ser decidida pelos seus membros.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos Resultados

Artigo 20.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 21.º

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, terão, sucessivamente, a seguinte aplicação:

- a) Cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventualmente reintegração da reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas conforme a Assembleia Geral deliberar;
- d) Dividendos a distribuir aos Accionistas;
- e) Outras finalidades que a Assembleia Geral determinar.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 22.º

1. A Sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.

2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da Assembleia Geral.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de junho de 2023. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas

Extrato de Publicação de associação n.º 393/2023

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

EXTRATO

- Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação dos membros de órgãos sociais da associação "CLUBE DESPORTIVO VILA NOVA - CDVN", com sede em Vila Nova, cidade da Praia, Contribuinte Fiscal número 580964701, matriculada na Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, sob o NC: 120190904.

- CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

- Direção:

- Nome: José Jorge Vieira Sanches; Cargo: Presidente.
- Nome: Óscar da Cruz Soares de Carvalho; Cargo: Vice-Presidente.
- Nome: Elisângela Denise Sanches Miranda; Cargo: Secretária.
- Nome: Ailton Saidy Teixeira Paiva Rodrigues; Cargo: Tesoureiro.
- Nome: José Carlos da Cruz de Carvalho; Cargo: Diretor Desportivo.
- NOMEAÇÃO:
- Direção:
- Nome: Edson Edmar Fernandes Lopes; Cargo: Presidente; NIF: 134004604.
- Nome: Kevin Gery Freire Almeida; Cargo: Vice-Presidente; NIF: 130387207.
- Nome: Márcio Edilton Bandeira da Silva; Cargo: Secretário; NIF: 132331730.
- Nome: Odair Moisés Semedo Vieira; Cargo: Tesoureiro; NIF: 128563800.
- Nome: José Carlos da Cruz de Carvalho; Cargo: Diretor Desportivo; NIF: 126647232.
- Conselho Fiscal:
- Nome: Ivanilda Vieira Andrade; Cargo: Presidente; NIF: 100236073.
- Nome: Carlos Jorge Lopes Soares de Carvalho Marques; Cargo: Secretário; NIF: 136172148.
- Nome: Admilson Soares de Carvalho dos Reis; Cargo: Vogal; NIF: 128205555.
- Mesa da Assembleia Geral:
- Nome: Kátia Suzana Varela Monteiro; Cargo: Presidente; NIF: 100890806.
- Nome: Gerson Renato Ferreira Rocha Silva Semedo; Cargo: Vice-Presidente; NIF: 128349395.
- Nome: Luís Miguel Monteiro da Cruz Semedo; Cargo: Secretário; NIF: 134113705.
- DURAÇÃO DO MANDATO: 2 (dois) anos.
- Está conforme o original.
- Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 06 de julho de 2023. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas**Extrato de Publicação de associação n.º 394/2023**

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

EXTRATO

- Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “CONDOMÍNIO 3.º BLOCO PREDIO BCV- ASA”, contribuinte fiscal número 593803795, com sede em Achada Santo António, de duração indeterminada, tendo por objeto: a) O Condomínio 3.º Bloco Prédio BCV-ASA, tem como atividade principal o bem-estar dos Condóminos no Condomínio identificado no artigo 1.º; b) Promover junto das autoridades competentes as providências adequadas à segurança de pessoas e bens, das condições ambientais e de qualidade de vida dos condóminos; c) Promover quaisquer objectivos que venham a ser definidos pelos órgãos da Associação dentro das suas atribuições.

- PATRIMÓNIO INICIAL: 20.000\$00 (vinte mil escudos).

- ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Administração:

- Presidente: Maria do Rosário de Fátima Valadares Dupret; NIF: 124921590.

Vice-Presidente: José Ricardo Vaz Fernandes Benoiel; NIF: 106240668.

- Tesoureiro: Armando Ferreira Querido Semedo; NIF: 130017442.

- Conselho Fiscal:

Presidente: Tatiana Genadievna Gnatiuk; NIF: 113535970.

Vogal: Manuel de Jesus Costa; NIF: 124239471.

- Vogal: Marinha Brito da Cruz Lima; NIF: 114506302.

DURAÇÃO DO MANDATO: 5 (cinco) anos.

FORMA DE OBRIGAR: A Associação obriga-se pela assinatura de dois membros da administração.

- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 29 de junho de 2023. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*

II SÉRIE
**BOLETIM
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: www.incv.cv

INC
V

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.